



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Municipal n.º 1693 /2002.**

**Reconhece como de utilidade pública a Loja Maçônica Templários do Rio São Francisco n.º 3.330.**

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Loja Maçônica Templários do Rio São Francisco n.º 3.330, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 1.017, no Livro A – 7, às folhas 004 verso, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.980.824/0001-26, tendo sua sede nesta cidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 11 de novembro de 2002.

  
**Vilson Santana da Rocha**  
Presidente

  
**José Humberto Fulgêncio**  
2.º Secretário

Lei Municipal nº 1693/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 19 de novembro de 2002

  
Leônidas Gregório de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL